



**Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e**

LEI ORDINÁRIA Nº 623, DE 31 DE OUTUBRO 1977

Dá nova redação ao art. 1º da Lei n. 610, de 30 de maio de 1977.

Data de Criação
31/10/1977

Data de Publicação
11/11/1977

Diário de Publicação
Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 2286, de 11/11/1977

Origem
Não informada

Tipo
Lei Ordinária

Temática

- Alteração de Artigos

Autoria

- Poder Executivo

Altera

- Lei Ordinária Nº 610/1977

Alterada por

- Sem Alterações

Texto da Lei

LEI Nº 623, DE 31 DE OUTUBRO DE 1977

Dá nova redação ao art. 1º da Lei n. 610, de 30 de maio de 1977.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei n. 610, de 30 de maio de 1977, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à Companhia de Habitação do Acre - COHAB-ACRE o imóvel de sua propriedade no município de Rio Branco, com a área de 130.340m² (cento e trinta mil, trezentos e quarenta metros quadrados), e as seguintes confrontações: ao Norte, rua Isaura Parente; ao Sul, Av. Nações Unidas; à Leste, rua Afonso Amoedo e a Oeste, a área pertencente à COHAB-ACRE, de acordo com a planta e o memorial descritivo que a este acompanham.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 31 de outubro 1977, 89º da República, 75º do Tratado de Petrópolis e 16º do Estado do Acre.

OMAR SABINO DE PAULA

Governador do Estado do Acre, em exercício

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO

(Arquivo disponível no final da página principal de visualização.)